



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1362, DE 27 DE JUNHO DE 2003.

Concede aumento ao  
funcionalismo e abono ao  
funcionalismo e dá outras  
providências.

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial no valor de 13%, a vigorar a partir do mês de julho de 2003, aos funcionários regidos pela C.L.T. – Consolidação das leis do Trabalho, ativo, e estatutários inativos do Município de Santa Cruz da Conceição.

Art. 2º - Fica concedido abono de R\$ 70,00 (setenta reais), a vigorar durante os meses de julho, agosto e setembro de 2003, aos funcionários regidos pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, ativo e estatutários inativos do Município de Santa Cruz da Conceição.

Art.3º - O aumento incidirá sobre os valores de referência correspondentes ao mês de junho de 2003.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento em vigência, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 27 de junho de 2003.

  
JAIR CAPODIFOGLIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume, nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ N.º 970 – FONE: (019) 567 – 1320 – FAX: (019) 567 – 1340 – CEP 13.625-000